

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**
Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública
Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2354/2017

Em, 16 de novembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 582.452,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de novembro de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0026.2.108	261	3390.46	120.000,00	
40.01-04.122.0036.2.091	713	3390.14	6.000,00	
40.01-04.122.0036.2.091	717	3390.39	52,00	
39.01-04.122.0036.2.091	962	3390.39	368.660,54	
39.01-04.122.0045.1.026	963	4490.51	17.000,00	
39.01-28.694.0000.0.002	1063	4690.71	26.465,15	
39.01-28.694.0000.0.002	1065	3290.22	3.274,31	
26.01-13.813.0034.2.207	99	3390.39		1.000,00
26.01-27.122.0036.2.091	107	3390.32		1.000,00
26.01-27.813.0031.2.166	115	3390.39		1.000,00
26.01-27.813.0031.2.171	116	3390.30		1.000,00
26.01-27.813.0031.2.171	117	3390.39		1.000,00



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

26.01-27.813.0052.2.205	129	3390.36		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	244	3390.49		5.000,00
33.01-12.365.0025.2.008	312	3390.30		20.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	339	3390.49		7.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	351	3390.46		24.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	352	3390.49		7.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	367	3390.46		120.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	369	3390.49		6.000,00
33.01-12.365.0025.2.233	380	3390.46		5.739,46
33.01-12.365.0025.2.233	381	3390.49		5.000,00
40.01-17.452.0059.2.046	722	3390.39		27.232,29
17.01-04.131.0036.2.091	881	3390.39		11.000,00
39.01-17.512.0055.2.134	946	3390.30		1.655,18
39.01-04.122.0036.2.091	958	3390.30		50.274,60
39.01-04.122.0045.2.157	966	3390.30		63.498,47
39.01-15.451.0003.1.021	968	4490.51		10.000,00
39.01-17.451.0023.2.116	988	3390.39		59.000,00
39.01-17.512.0055.1.002	990	4490.51		45.000,00
40.01-04.122.0036.2.091	1053	3390.30		5.000,00
40.01-20.601.0035.2.080	1055	3390.30		42.000,00
40.01-20.601.0035.2.088	1056	3390.30		12.000,00
40.01-20.601.0035.2.088	1057	3390.39		10.000,00
FMAS				
35.01-08.244.0062.2.195	498	3390.32	16.000,00	
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	572	3390.46	25.000,00	
36.01-10.302.0013.2.022	626	3390.30		40.000,00
FMDE				
41.01-22.661.0020.2.208	831	3390.39		52,00
TOTAIS:	-	-	582.452,00	582.452,00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



NOVEMBRO AZUL

Conscientização:
a melhor forma de vencer
o câncer e o preconceito.